



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA  
EM 20/08/24

Marcell Moade Ribeiro Souza  
Prefeito Municipal  
Campo do Brito (SE)

**LEI MUNICIPAL Nº 551/2024  
DE 20 DE AGOSTO DE 2024.**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Campo do Brito/SE e autoriza a suplementação de dotação ao orçamento anual de 2024, para incluir novas ações na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB.

O **Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, o disposto nos artigos 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, além de outros dispositivos legais vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento anual de 2024, relativas à inclusão de novas Ações na Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, destinado a especificar com riquezas de detalhes despesas no vigente orçamento, conforme dotação abaixo identificada:

12.365.0005.2096 – DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE FUNDEB

12.365.0005.4298 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CRECHE

12.365.0005.4399 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PRÉ-ESCOLA

12.366.0005.6399 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ESPECIAL

12.366.0005.6299 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EJA

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo do Brito – Sergipe, 20 agosto de 2024.

**MARCELL MOADE RIBEIRO SOUZA**  
Prefeito Municipal